



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 34, § 1º realiza o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** aos interessados para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados para efeito de habilitação em suas futuras licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O Edital completo deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderá ser adquirido gratuitamente através do portal da Câmara Municipal de Tupi Paulista no site <https://www.camaratupipta.sp.gov.br/>, na aba “Certificado de Registro Cadastral”, disponível através do campo “Publicações Oficiais”. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (18) 3851-1975 ou pelo e-mail contato@camaratupipta.sp.gov.br.

Tupi Paulista/SP, 21 de dezembro de 2023.

Érico da Silva Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público de fornecedores e prestadores de serviços, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto à Câmara Municipal, para efeito de documentação de habilitação em suas futuras licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. O presente edital poderá ser adquirido gratuitamente através do portal da Câmara Municipal de Tupi Paulista no site <https://www.camaratupipta.sp.gov.br/>, na aba “Certificado de Registro Cadastral”, disponível através do campo “Publicações Oficiais”.

1. DO CADASTRO DE FORNECEDORES

1.1. A obtenção do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, caso cumpridos os requisitos legais, assim como o constante neste edital poderá substituir os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 de futuras licitações, desde que previsto no edital ou aviso da licitação e salvo se documentos complementares forem exigidos no instrumento convocatório do certame específico, obrigando-se o fornecer de bens ou serviços a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

1.1.1. O CRC será expedido ao fornecedor que comprovar todos os documentos exigidos para o cadastramento constante neste Edital.

1.2. O cadastro e atualização de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços será feito mediante solicitação do interessado e regular processamento e análise do setor competente da Câmara Municipal, podendo ser requerido em qualquer época do ano.

1.3. A documentação exigida deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou, quando enviada pelo correio, com a identificação “**Solicitação de Cadastramento**”, além da possibilidade do envio por e-mail para contato@camaratupipta.sp.gov.br, se atentando ao constante do item 2.1. do presente edital.

1.3.1. Para recebimento do CRC (aprovado ou renovado) via correio, o requerente deverá solicitar formalmente o envio e custear as despesas de remessa.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

2.1. Para o processamento do cadastro os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais poderão ser em via original ou mesmo cópia simples, desde que acompanhados do original, para que sejam autenticados por um dos membros da Comissão de Registro Cadastral, representada pela Comissão Permanente de Licitação:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista;

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme "MODELO 1".

OBSERVAÇÃO: Além das certidões negativas, para efeito de julgamento e deferimento dos requerimentos de CRC também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

2.2. I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1. **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

2.2.2. **Empresa Individual:** Registro Comercial;

2.2.3. **Sociedade Comercial:** Ato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas;

2.2.4. **Sociedade por Ações:** Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;

2.2.5. **Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2.6. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.7. **RG e CPF** do(s) sócio(s) e/ou proprietário(s).

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

2.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão e o correto desempenho das atividades para as quais solicita registro;

2.3.2.1. O atestado a que se refere o item 2.3.2 deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, dados a respeito do objeto e do período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação e comprovação da experiência da licitante;

2.3.2.2. No caso de obras e serviços, se exigido pela legislação vigente, os atestados de capacidade técnica deverão ser devidamente certificados pela entidade profissional competente e, caso o atestado venha em nome do responsável técnico, este deverá comprovar o vínculo profissional através de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada da original) da carteira profissional ou do registro profissional ou do contrato de prestação de serviços, salvo se o profissional for sócio, proprietário ou diretor da empresa, sendo sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviço similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

2.3.3.A Câmara Municipal, através de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, autenticará as cópias dos documentos mediante aferição com a original, efetuando a devolução das vias originais.

2.3.4. Se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, o CNPJ/MF não é obrigatório;

2.3.5. Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos de qualificação técnica constantes do presente edital de chamamento público, futuro edital de licitação que venha a ser publicado poderá exigir qualificações técnicas específicas para o objeto que venha a ser licitado.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

2.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com validade máxima de 90 (noventa) dias da respectiva emissão.

2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.4.2.1. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, deverá:

- apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

- apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

- A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

2.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.5.1. Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

2.5.2. Documento de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.5.3. Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS;

2.5.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

2.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

2.5.6. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

2.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 11 de maio de 1943.

2.6. DA DOCUMENTO PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME "MODELO 1".

2.6.1. Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ao final de edital denominado "**ANEXO 01 - MODELO 1**".

3. DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO, ALTERAÇÕES E RENOVAÇÕES

3.1. Os requerentes que tiverem sua documentação aprovada mediante deferimento pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos receberão o CRC, devidamente assinado pela citada comissão.

3.2. O prazo de validade do cadastro é de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, podendo o certificado ser renovado sempre que o registro for atualizado, a pedido do fornecedor requerente, desde que cumpridos os requisitos legais e os constantes neste Edital.

3.3. Caso algum documento esteja em desacordo, o interessado será comunicado através de ofício ou e-mail, para poder regularizá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo recebimento.

3.4. O interessado que tiver o pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento indeferido, poderá interpor recurso administrativo, cuja apreciação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio do Setor Jurídico da Câmara Municipal.

3.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, observando-se as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

- 3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da documentação, ressalvada disposição em contrário contida em ato convocatório.
- 3.7. A Comissão responsável, após recebida e protocolada a documentação necessária para a inscrição, terá o prazo de até 20 (vinte) úteis para a emissão do Certificado de que trata o item 3.1, se atendidas todas as exigências necessárias.
- 3.8. Os fornecedores já inscritos e com o Registro Cadastral junto à Câmara Municipal de TUPI PAULISTA já vencidos e que tenham interesse em renovar seu cadastro para emissão de novo CRC deverão realizar solicitação formal e apresentar todos os documentos constantes do item 2. do presente edital que sofreram alteração e/ou documentos renovados cujos prazos de validade tenham expirado e se submeterão as demais regras deste edital e legislação vigente.**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante decisão da Comissão Permanente de Licitação devidamente fundamentada, ficando expressamente invalidada a inscrição nos seguintes casos:
- 4.1.1. Por inadimplemento dos contratos assumidos;
- 4.1.2. Por má fé ou falsas informações;
- 4.1.3. Por suspensão da empresa ou seus responsáveis técnicos por parte da entidade profissional competente;
- 4.1.4. Por ter recebido a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TUPI PAULISTA;
- 4.1.5. Por ter sido declarada inidônea por qualquer ente da Federação.
- 4.1.6. Sempre que o fornecedor deixar de satisfazer as exigências para o cadastro, poderá ter suspenso ou inativado o seu cadastramento e/ou habilitação.
- 4.1.7. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tupi Paulista/SP, 21 de dezembro de 2023.

**JOANA APARECIDA RAMOS GARCIA GRAVA
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

ANEXO 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - MODELO 1

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CF/88 E ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ATUALIZAÇÕES.**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP, Rua: Dom Pedro II, nº 357, Centro, Tupi
Paulista/SP - CEP: 17.930-000.

A/C Comissão de Licitações e Contratos Administrativos

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da leis, que
se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (se
for o caso)

Tupi Paulista/SP, XX de XXXX de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente e ao lado da
assinatura constar o carimbo da empresa (se houver).